

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS - EQA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS E PROCESSOS
AGROINDUSTRIAIS

EDITAL N. 04/2025

A Escola de Química e Alimentos torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Sistemas e Processos Agroindustriais, nos termos da Lei nº8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1. OBJETIVOS

- a) Propiciar a contratação de professor visitante estrangeiro (PVE) ou brasileiro (PV) com experiência formal no exterior, de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, com ênfase na pós-graduação, de pesquisa e de extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento de Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
- c) Ampliar as ações de internacionalização de todos os PPGs stricto sensu da FURG.

2. DAS VAGAS

Número de vagas: 01

Área do conhecimento: Sistemas e Processos Agroindustriais.

Linhas de pesquisa: Dinâmica de Sistemas Agroindustriais e Desenvolvimento de Processos Agroindustriais.

Perfil: Doutorado em Programas de Pós-graduação da área interdisciplinar (referência Área 45 CAPES). Para candidatos com doutorado no exterior será verificada a pertinência à área interdisciplinar (Área 45 CAPES).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de intenção de inscrição, assinada e dirigida à Escola de Química e Alimentos/FURG;
- b) Cópia do diploma de doutorado;
- c) Cópia de documento de identificação pessoal (RG, para brasileiros) ou passaporte (para estrangeiros);
- d) Curriculum Vitae (CV) atualizado e documentado (modelo Lattes para brasileiros);
- e) Plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, ensino e extensão, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e na graduação;
- f) Planilha de pontuação (ANEXO 1) preenchida a partir dos dados apresentados no CV.

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente no endereço: <https://siposg.furg.br/curso/1076>

A ausência de algum documento solicitado implica na não homologação da inscrição do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1ª Etapa: Prova de títulos e experiência profissional (CV documentado) de caráter eliminatório e classificatório (nota máxima será de 10 pontos). Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação (Anexo 1). A nota na prova de títulos e experiência profissional dar-se-á através da média ponderada levando em conta os seguintes pesos: Nota da Prova de títulos e experiência profissional = (Nota de Títulos e Experiência Docente $\times$ 0,4) + (Nota de Atividades Técnico-científicas $\times$ 0,6). O candidato que obtiver nota da prova de Títulos e experiência profissional inferior a 5,0 será desclassificado do processo seletivo.

Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado.

2ª Etapa: Defesa do plano de trabalho de caráter classificatório (nota máxima será de 10 pontos). Os candidatos classificados na primeira etapa farão a defesa de plano com apresentação em um tempo máximo de 20 minutos.

Na análise da defesa do plano de trabalho, será conferida a nota conforme tabela de pontuação (Anexo 2) sendo considerado na avaliação:

- a) A relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (no mínimo, 75% das atividades previstas);
- b) A relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- c) A pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;
- d) Compatibilidade com a área do conhecimento e a linha de pesquisa do programa de pós-graduação vinculado;
- e) Os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

A classificação final dos candidatos aprovados nas duas etapas do processo seletivo (análise do currículo e análise do plano de trabalho) dar-se-á através da média ponderada de suas notas, levando em conta os seguintes pesos: $NOTA\ FINAL = (nota\ prova\ de\ títulos\ e\ experiência\ profissional \times 0,5) + (Nota\ de\ defesa\ do\ plano\ de\ trabalho \times 0,5)$. Serão considerados aprovados no processo seletivo todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Este processo seletivo terá validade de 1 ano.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de Professor Visitante ou de Professor Visitante Estrangeiro:

- a) Possuir doutorado em Administração ou Administração de Empresas ou Áreas Afins.
- b) Possuir, preferencialmente, formação ou experiência acadêmica formal no exterior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, professor Visitante no exterior, mobilidade de longa duração).
- c) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. O regime de trabalho do contratado será de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação.
- e) Possuir título de doutor há no mínimo 2 anos, conforme exigência da Lei 8745/93.
- f) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa, nos últimos 5 (cinco) anos;

g) Os candidatos que já exerceram função de professor substituto ou visitante não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme Lei nº 8.745/93.

h) Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão e estar apto a dedicar-se em regime integral às rotinas acadêmicas. No mínimo 75% das atividades deverão estar vinculadas à pós-graduação stricto sensu. Esta dedicação deve estar descrita no Plano de Trabalho.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de Professor Visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 (dois) anos. A contratação do Professor Visitante Estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 4 (quatro) anos. Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

a) Classe B (Adjunto)

b) Classe C (Associado)

c) Classe D (Titular)

7.2 Os valores das remunerações, para cada classe especificada, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe B (Adjunto)	I	R\$ 6.520,81	R\$ 7.498,93	R\$ 1.000,00	R\$ 15.019,74
Classe C (Associado)	I	R\$ 9.190,03	R\$ 10.568,54	R\$ 1.000,00	R\$ 20.758,57
Classe D (Titular)	I	R\$ 11.536,10	R\$ 13.266,52	R\$ 1.000,00	R\$ 25.802,62

(*) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme MP 1.286/2024 - valores vigentes a partir de 1º de maio de 2025.

(**) Valores vigentes a partir de 1º de maio de 2024, conforme Portaria MGI nº 2.797, de 29 de abril de 2024.

(***) A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

(****) O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

8. REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO DAS CLASSES:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe B (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação
Classe C (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe D (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

a) Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

b) Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

c) O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de Avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.

d) Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 1 dia útil, contados da divulgação do resultado final. Os pedidos de recursos serão submetidos no sistema SIPOSG.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção é composta por: Jorge Estuardo Tello Gamarra (Presidente), Marcelo Escobar Aragão (Membro 1), Ismael Cristofer Baierle (Membro 2). Os suplentes serão Alex Leonardi, Gustavo Mendes Platt e Neusa Fernandes de Moura.

11. DA CONTRATAÇÃO

São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

12. CRONOGRAMA

06 de outubro a 02 de novembro de 2025	Período de inscrição
06 de novembro de 2025	Homologação preliminar das inscrições
07 de novembro de 2025	Recurso da homologação das inscrições em https://siposg.furg.br/curso/1076
11 de novembro de 2025	Homologação final das inscrições
12 de novembro de 2025	Resultado preliminar da nota da prova de títulos
13 de novembro de 2025	Recurso das notas da prova de títulos
17 de novembro de 2025	Divulgação da nota final da prova de títulos
18 de novembro a 24 de novembro de 2025	Defesa do plano de trabalho*
24 de novembro de 2025	Divulgação da nota preliminar do plano de trabalho
25 de novembro de 2025	Recurso das notas de defesa do plano de trabalho em https://siposg.furg.br/curso/1076
26 de novembro de 2025	Divulgação da nota final do plano de trabalho
27 de novembro de 2025	Resultado final

Todos os resultados e informações serão divulgados no site do programa <https://ppgspa.furg.br/> e no sistema <https://siposg.furg.br/curso/1076>.

* Ocorrerá de forma virtual, em link a ser divulgado.

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR VISITANTE NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS E PROCESSOS AGROINDUSTRIAIS:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA DOCENTE (40% da Nota da Prova de Títulos e Experiência Profissional)

TÍTULO/ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Pós-Doutorado no exterior na Área interdisciplinar	1,0 ponto por pós-doc/semestre
Pós-Doutorado nacional na Área interdisciplinar	0,5 ponto por pós-doc/semestre

Formação plena no exterior, doutorado sanduíche, professor Visitante no exterior, mobilidade de longa duração.	0,5 pontos por semestre
Docência em Nível de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,0 pontos por semestre
Docência em Nível Superior	0,5 ponto por semestre
Orientação de Dissertação de Mestrado Concluída	0,5 pontos por aluno
Orientação de Tese de Doutorado Concluída	2,0 pontos por aluno
Coorientação de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	0,5 ponto por aluno
Orientação de Iniciação Científica	0,1 ponto por aluno/semestre
Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso	0,25 ponto por aluno
Participação em Banca de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	0,25 ponto por aluno

A nota máxima em Títulos e Experiência Docente é de 10 pontos considerando a saturação caso o candidato apresente pontuação superior a 10 pontos.

ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS (60% da Nota da Prova de Títulos e Experiência Profissional)

TIPO DE INDICADOR	PONTUAÇÃO POR ITEM
Artigos completos Qualis A1 ou Q1 do Scopus ou Q1 do Web of Science (++)	1,5 por artigo
Artigos completos Qualis A2 ou Q2 do Scopus ou Q2 do Web of Science (++)	1,0 por artigo
Artigos completos Qualis A3/A4 ou Q3/Q4 do Scopus ou Q3/Q4 do Web of Science (++)	0,75 por artigo
Artigos completos Qualis B1 (++)	0,4 por artigo
Artigos completos Qualis B2 (++)	0,2 por artigo
Artigos completos Qualis B3 (++)	0,1 por artigo
Livros publicados em área afim	0,5 por livro
Capítulos de livros publicados em área afim	0,2 por capítulo de livro
Patente concedida	1,0 por patente
Patente depositada	0,5 por patente
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado em órgão de fomento	1,0 por projeto

A nota máxima em Atividades Técnico-científicas é de 10 pontos considerando a saturação caso o candidato apresente pontuação superior a 10 pontos.

(++) Será considerada a classificação Qualis-CAPES de periódicos do quadriênio 2017-2020 na Área Interdisciplinar.

*No caso da publicação não ter classificação do Comitê Interdisciplinar, Quadriênio 2017-2020 (ou não tiver quartil no Scopus ou Web of Science), não será considerada.

ANEXO 2

PLANILHA DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

INDICADOR	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do PPGSPA	3,0
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino da estrutura curricular do PPGSPA	2,0
Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão (Engenharias Agroindustriais)	1,0
Exequibilidade do plano de trabalho	2,0
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa	2,0

Nota máxima de 10 pontos.

Nota: As atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer no mínimo 75% das atividades previstas